

LEI N.º 119, DE 30 DE OUTUBRO DE 1954.

Concede isenção de impostos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isento de impostos de Indústrias e Profissões todo aquele que montar e instalar na cidade cinemas e hotéis.

§ Único. A isenção a que se refere o art. 1º será de dois (2) anos, a contar da data da instalação de qualquer um dos prédios acima referidos.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Unaí, 30 de Outubro de 1954.

João Costa
Prefeito Municipal

José Joaquim Costa Ulhôa
Secretário